

Carta Aberta ao CEO da Benfica SAD – Domingos Soares de Oliveira

A/c: Exmo. Senhor
Domingos Soares de Oliveira
CEO da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD

Cc: Comissão do Mercado dos Valores Mobiliários

19 de maio de 2022

Caro Senhor Domingos Soares de Oliveira,

1. Escrevo-lhe na qualidade de acionista da Sport Lisboa e Benfica – Futebol, SAD (a “Sociedade” ou a “Benfica SAD”) e de subscritor de Obrigações Benfica SAD 2022-2025 (as “Obrigações”) oferecidas ao mercado no prospeto de 10 de maio de 2022 (o “Prospeto”). Como saberá, sou também sócio do Sport Lisboa e Benfica.
2. O Prospeto inclui a seguinte informação ao mercado:

*“Tanto quanto é do conhecimento da Benfica SAD, **não existem conflitos de interesses potenciais** entre as obrigações de qualquer uma das pessoas que integram os órgãos de administração e de fiscalização do Emitente e os seus **interesses privados ou outras obrigações.**” (pág. 75, negrito adicionado)*

A informação contida no Prospeto deve ser “completa, verdadeira, atual, clara e objetiva.”

Na minha apreciação, a informação aos investidores no excerto transcrito não cumpre estas exigências no que se refere à sua pessoa, por entender que o Senhor está em situação de conflito de interesses que deve ser explicada ao mercado e sanada.

3. A situação de conflito de interesses, ou de potencial conflito de interesses, da Benfica SAD com um administrador, em particular o seu Chief Executive Officer, é um risco efetivo do qual o mercado deve ser informado, pois pode ter impacto relevante na posição financeira e desportiva da Sociedade.
4. *Primeiro*, por definição, o administrador (potencialmente) conflituado pode tomar decisões que privilegiem “interesses privados ou outras obrigações” em detrimento do interesse da Sociedade e das obrigações de boa gestão a que está adstrito.
5. *Segundo*, a omissão desse risco no Prospeto pode expor a Benfica SAD, na qualidade de Emitente, a eventual responsabilidade perante investidores ou a sanções do regulador por prestação de informações erradas ou incompletas ao mercado.
6. Para evitar a materialização destes riscos em prejuízo da Benfica SAD e dos seus investidores, venho pela presente comunicação, na condição de acionista e subscritor de obrigações, pedir-lhe informações complementares que esclareçam o (aparente) conflito de interesses em que se encontra.

7. Convido-o ainda a considerar a necessidade ou oportunidade de uma adenda ao Prospeto que informe o mercado sobre quaisquer riscos para a Benfica SAD associados à sua pessoa, em conjunto com as demais entidades responsáveis pela informação contida no Prospeto, o Coordenador Global e o regulador. (Prospeto, pág. 7)
8. Como saberá, na emissão de obrigações de julho passado foi necessária a intervenção do regulador para que fosse incluído no prospeto o risco relacionado com o então Presidente do Benfica. Foi ainda necessária uma adenda ao prospeto quando o dirigente em questão foi detido. Estes sobressaltos na relação com o mercado não prestigiam a Benfica SAD ou a sua administração.
9. A situação é hoje diferente a vários níveis e espero que esta emissão decorra com normalidade. Todavia, o dever de prestar informação completa mantém-se ainda que o seu cumprimento seja incómodo para os membros da administração.

Deveres do Administrador

10. O administrador deve duas coisas aos seus acionistas: diligência e lealdade.
11. O administrador diligente é aquele que decide com cuidado e com critério. Não decide sempre bem, porque qualquer um pode errar, mas faz o seu melhor e age como seria de esperar de um gestor competente nas mesmas circunstâncias. Por hipótese e em abstrato, não seria diligente o administrador que não lê os documentos que assina; não seria cuidadoso o administrador que autoriza contratos de milhões para serviços questionáveis; não seria criterioso o administrador que adianta pagamentos pessoais com dinheiro da sociedade.
12. O administrador deve também ser leal à sociedade e aos seus investidores. Ele assume um dever fiduciário de zelar pelos interesses de outrem, os acionistas, antes de atender ao seu interesse pessoal. A lei concretiza esta ideia de lealdade devida pelo administrador quando exige que ele fale verdade aos investidores e seja transparente. Essencial ao dever de lealdade é a proibição de que o administrador atue em situação de (potencial) conflito de interesses, ou seja, quando o interesse pessoal do administrador colida ou possa colidir com o interesse da instituição e dos seus acionistas. Nestes casos, se o conflito for pontual, o administrador não deve participar na decisão; se o conflito for estrutural, o administrador deve pedir a exoneração ou ser afastado do cargo. Por hipótese e em abstrato, estaria numa situação de conflito de interesses o administrador que representa ao mesmo tempo o vendedor e o comprador num negócio com a sociedade, bem como o administrador que se audita si próprio ou ainda aquele que colabora com as autoridades em nome da sociedade em temas nos quais pode ser investigado a título pessoal.
13. Cada um destes deveres é irrenunciável e de aplicação geral: todos os administradores de todas as empresas os devem respeitar.

Conflito de Interesses – Centralização dos Direitos Televisivos

14. A receita de direitos televisivos é uma rubrica fundamental para a estabilidade da situação financeira e desportiva da Sociedade. Representa anualmente cerca de 25% a 30% dos rendimentos operacionais e cerca de 35% a 40% desses rendimentos quando excluídas as transações de passes de jogadores. Acresce que de entre as maiores fontes de receita, as televisivas são a mais estável e a que menos depende de fatores

sazonais (como o mercado de transferências ou a participação em competições europeias).

15. As receitas de televisão são também um instrumento importante de gestão da dívida da Benfica SAD. Aliás, é facto público que nos últimos anos a administração antecipou por diversas vezes receitas televisivas futuras para diferentes finalidades, como liquidar empréstimos e equilibrar o exercício anual, de tal forma que hoje a Benfica SAD tem a receber apenas 50% das receitas de televisão correspondentes às próximas quatro épocas – o que limita a Sociedade nesse período, quer quanto ao fluxo de caixa quer quanto à flexibilidade na gestão da dívida com recurso a novas operações de antecipação de rendimentos operacionais.
16. Pela sua importância, qualquer alteração relevante ao modelo de exploração das receitas de televisão e audiovisuais da Benfica SAD terá um impacto estrutural na sua situação financeira e desportiva, com efeitos de longo prazo a nível interno e com potenciais ramificações para o posicionamento do Benfica no quadro competitivo do futebol europeu, que está atualmente em evolução. Nesse sentido, o Prospeto reconhece que a capacidade de maximizar receitas televisivas depende “da capacidade negocial da Benfica SAD face às entidades a quem sejam cedidos os direitos de exploração” dessa atividade. (Prospeto, pág. 27)
17. A este respeito, o Prospeto informa que, em simultâneo com o cargo de CEO da Benfica SAD, o Senhor exerce também o cargo de administrador de uma entidade chamada Liga Centralização (Prospeto, pág. 69). Segundo os registos públicos, esta entidade foi constituída há cerca de seis meses e a Liga Portuguesa de Futebol Profissional é a sua acionista única. Entendo que esta é a primeira ocasião em que os acionistas da Benfica SAD, e o mercado em geral, são informados por documentos institucionais deste seu novo e importante desafio profissional.
18. A Liga Centralização tem como objeto levar avante o amplamente noticiado processo de centralização dos direitos televisivos no futebol português, em particular implementar o “estudo e definição e a proposta ... do **modelo de comercialização centralizada dos direitos de transmissão** televisiva e multimédia, e demais conteúdos audiovisuais, relativos aos campeonatos masculinos de futebol das I e II Ligas, em estreita auscultação das sociedades desportivas deles titulares, bem como a **respetiva comercialização segundo esse modelo**” (negrito adicionado). A esse respeito, o Senhor terá afirmado em entrevista publicada na semana passada num jornal económico, que lhe foi pedido “pela Liga e pelos clubes ... que coordenasse” o processo de centralização na tentativa de encontrar soluções para aumentar a receita global de transmissões televisivas e direitos audiovisuais. (Jornal Eco, 12 de maio de 2022)
19. Enquanto administrador da Liga Centralização, o Senhor deve diligência e lealdade à Liga Portuguesa de Futebol Profissional e aos seus membros, incluindo os adversários diretos do Benfica. Em concreto, o Senhor tem um dever fiduciário para com a Liga de desenvolver um modelo de comercialização centralizada dos direitos televisivos que concilie os interesses de todos os clubes, sem privilegiar nenhum deles (“em estreita auscultação das sociedades desportivas deles titulares”), para, de seguida, comercializar os direitos centralizados em nome de todos os clubes.
20. Ora, como acionista da Benfica SAD, pergunto-lhe o seguinte: como é que o Senhor, na qualidade de CEO, está em condições de maximizar a “capacidade negocial da Benfica SAD face às entidades a quem sejam cedidos os direitos de exploração” televisivos, ao mesmo tempo que o Senhor é administrador e “coordena” os trabalhos da Liga Centralização, precisamente a entidade que tem como objeto comercializar e explorar esses direitos televisivos em nome e no interesse de todos os clubes, incluindo os rivais do Benfica?

21. Considere a seguinte situação hipotética. Qual será a posição do administrador da Liga Centralização, Domingos Soares de Oliveira, quando o CEO da Benfica SAD, Domingos Soares de Oliveira, lhe propuser que seja atribuída ao Benfica uma percentagem significativa do bolo total das receitas televisivas centralizadas, em função da expressão social da sua massa adepta? Ao invés, o que lhe parece que dirá o CEO da Benfica SAD, Domingos Soares de Oliveira, quando o administrador da Liga Centralização, Domingos Soares de Oliveira, argumentar que é preciso ser conciliador e comedido nas exigências para que se chegue a um acordo em que todos possam ganhar? O conflito de interesses parece evidente.
22. Neste caso, acresce que o conflito é também relevante a nível formal, pois a atual lei das sociedades anónimas desportivas proíbe expressamente os administradores dessas sociedades de exercerem cargos em federações ou associações desportivas da mesma modalidade (art. 16.º, n.º 1, alínea a)). Esta incompatibilidade é absoluta.
23. É por isso da maior importância que o Senhor Domingos Soares de Oliveira esclareça em que medida considera não estar a sua concomitância de cargos em conflito de interesses e em expressa violação da lei.
24. O Senhor é dos gestores mais bem remunerados do mercado nacional, incluindo das empresas cotadas em bolsa, com salário, prémios e benefícios superiores a meio milhão de euros pagos pela Benfica SAD, em troca da sua competência e lealdade. Estes são valores que a grande maioria dos reais acionistas da Benfica SAD, os sócios do Sport Lisboa Benfica, e dos investidores a retalho que hoje confiam na informação contida no Prospeto, não sonham atingir algum dia pelos seus rendimentos de trabalho. Se, como tem vindo a ser noticiado, o Senhor considera assumir em exclusivo o papel de responsável máximo pela comercialização da receita conjunta de todo o futebol português, em nome da Liga, tem naturalmente legitimidade para escolher esse novo rumo para a sua carreira. Nesse caso, todavia, deve informar os acionistas e o regulador e agir em conformidade, saindo da Benfica SAD.

Conflito de Interesses – Processo Cartão Vermelho e “Auditoria Forense”

25. É facto público que o Processo Cartão Vermelho investiga, pelo menos, 50 contratos celebrados pela Benfica SAD durante o período em que o Senhor era CEO, incluindo presumivelmente diversos documentos, negócios e pagamentos que o Senhor assinou e/ou autorizou. É também facto público que a Benfica SAD contratou uma “auditoria forense” para investigar se o Benfica foi lesado em relação a algum desses 50 contratos sob investigação das autoridades criminais.
26. Esta comunicação não visa questionar o mérito da decisão da Benfica SAD de não se constituir assistente no Processo Cartão Vermelho até à data, nem a duração ou escopo da “auditoria forense”. Sabendo por experiência como se desenham e executam processos desta natureza, tenho as maiores reservas de que o caminho escolhido até agora pela administração da Benfica SAD proteja o interesse institucional. Todavia, aguardo mais desenvolvimentos e deposito confiança na capacidade técnica da equipa de advogados a cargo destes assuntos, cuja competência é reconhecida.
27. Como acionista e subscritor de Obrigações, a pergunta que lhe faço é a seguinte: em face da sua participação nas decisões da Benfica SAD relativas ao Processo Cartão Vermelho e à “auditoria forense”, como justifica a informação no Prospeto de que “não existem conflitos de interesses potenciais entre as obrigações de qualquer uma das pessoas que integram os órgãos de administração ... e os seus interesses privados ou outras obrigações”? (Prospeto, pág. 75)

- 28.** Em concreto, durante a emissão em curso, o Senhor deu entrevistas em que comentou extensamente vários aspetos da "auditoria forense", tais como quem foi contratado, quanto custa, quais as caixas de e-mail disponibilizadas (ou não), quais as fases da auditoria e até os resultados parciais que até ao momento teriam sido obtidos. De acordo com a imprensa escrita, o Senhor explicou ainda as decisões tomadas pela Benfica SAD relativamente ao Processo Cartão Vermelho e, inclusivamente, informou os potenciais investidores nas Obrigações que "poderiam estar relativamente descansados" com a rigor do processo de "auditoria forense" ao formularem a sua decisão de investimento. (Jornal Eco, 12 de maio de 2022)
- 29.** Ora, as investigações em curso, seja no âmbito das instâncias judiciais, seja no âmbito interno da Benfica SAD, versam também, de acordo com a informação que é pública, sobre a sua conduta passada e sobre um período de gestão durante o qual o Senhor era o Chief Executive Officer, ou seja, o responsável máximo da equipa executiva.
- 30.** Considere a seguinte hipótese. Após um ano de investigações rigorosas, a equipa de auditores forenses contratada conclui que o contrato pelo qual teriam sido pagos cerca de um milhão e trezentos mil euros a uma empresa desconhecida para prestar serviços de promoção da marca Benfica em Angola, poderia ter prejudicado o Benfica. Admita ainda que, porventura, o Senhor teria assinado esse contrato. Caso o Senhor participasse ou acompanhasse os trabalhos dos auditores forenses sobre esta transação, a situação de aparência de conflito seria indesmentível, mesmo que não se verificasse qualquer ilicitude (por exemplo, por haver uma explicação razoável para a assinatura do contrato no interesse do Benfica) e mesmo que o profissionalismo dos auditores forenses seja acima de qualquer crítica. Mas independentemente da substância, a questão é também de forma. O processo observado tem de ser transparente e irrepreensível. Tanto a lei, com o bom nome do Benfica o exigem.
- 31.** Neste contexto, a sua participação nas decisões sobre estes temas mancha a integridade e confiabilidade de todo o trabalho que está a ser feito. Esta apreciação é independente dos resultados que venham eventualmente a ser produzidos pela equipa de auditores forenses. Admito que as conclusões do trabalho em curso não identifiquem conduta reprovável do administrador Domingos Soares de Oliveira. Mas para proteção de todos os intervenientes, em particular o interesse do Benfica, o administrador objeto da auditoria não pode ser também parte da equipa executiva que acompanha ou supervisiona os trabalhos.
- 32.** Por estas razões, solicito que confirme a sua disponibilidade para se afastar em absoluto de todos os trabalhos e decisões da Benfica SAD relativos ao Processo Cartão Vermelho e à "auditoria forense" em curso. Caso não o faça, peço-lhe que explique em que medida é que considera que esta situação não configura um conflito de interesses.

* * * *

- 33.** Senhor Domingos Soares de Oliveira: Peço-lhe que responda aos esclarecimentos solicitados nesta carta aberta de forma objetiva e transparente. Guardo na memória as suas declarações em entrevista televisada a 1 de julho de 2021, dias antes da detenção do ex-Presidente do Benfica. Nessa noite, o Senhor disse o seguinte aos benfiquistas:

“Vocês têm que entender uma coisa, que é uma característica do presidente. Eu trabalho com o presidente há 17 anos. Como eu digo ao presidente, ele tem três vidas: tem uma vida familiar, tem uma vida profissional e tem uma vida associativa. Associativa no âmbito daquilo que é o Benfica. E ele não mistura estas três vidas (...). [O] presidente nunca trouxe efetivamente a sua vida empresarial para dentro do Benfica.”

* * * *

34. Os desenvolvimentos subsequentes, infelizmente, demonstraram que estas declarações não eram plausíveis. Desta feita, em função do conteúdo dos seus esclarecimentos em resposta a esta carta aberta, tanto os sócios do Benfica, como o mercado e o regulador, terão a oportunidade de avaliar a situação.
35. Reservo-me todos os direitos aplicáveis na qualidade de acionista e investidor na Sociedade e de sócio do Sport Lisboa e Benfica.



Jorge Mattamouros